



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2024.

**MESA EXECUTIVA: LENI DE OLIVEIRA  
PAULO CEZAR MIYAZAKI  
NEUZA COSTA SOUZA**

Aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Assaí, Estado do Paraná à hora regimental e na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, instalada na Rua Senador Souza Naves nº 371, presentes os Senhores Vereadores: ADENILSON WAGNER FELIPE, ALESSANDRO CEZAR TORQUATO, CARLOS JÚNIOR DA SILVA, CLÉSIO CARLOS CRUZ, LENI DE OLIVEIRA, NEUZA COSTA SOUZA, PAULO CEZAR MIYAZAKI, RAFAEL GOUVEIA GRECA e SANDRA MARIA DE SOUZA, cujos nomes constam da Folha de presença em anexo, realizou-se a NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, sob a presidência da Senhora Vereadora LENI DE OLIVEIRA e secretariada pelos Vereadores Paulo Cezar Miyazaki e Neuza Costa Souza. Verificada a existência de número legal, a Senhora Presidente, declarou em aberto os trabalhos da presente Sessão. Em seguida convidou a vereadora Sandra Maria de Souza para fazer a Leitura Bíblica. Prosseguindo determinou a secretária da Casa que procedesse a leitura da ATA da OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA, realizada em 01 de abril de 2024, a qual lida e julgada conforme, foi aprovada sem observação. Continuando a Senhora Presidente solicitou a secretária da Casa que procedesse a leitura das matérias constantes do **EXPEDIENTE**: Comunicado de recebimento de recursos informando que o município de Assaí, recebeu em 03 de abril de 2024, o valor de vinte e cinco mil e cinquenta reais, recursos do FNDE para aquisição de merenda escolar: AO CONHECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES; Requerimento nº 016/2024, de 02 de abril de 2024, de autoria dos vereadores Alessandro Cezar Torquato, Adenilson Wagner Felipe, Clésio Carlos Cruz, Carlos Junior da Silva e Rafael Gouveia Greca, requerendo as seguintes informações: 1 – Resposta integral e encaminhamento de TODOS os documentos solicitados para os seguintes questionamentos que não foram respondidos ou o foram de maneira incompleta: Requerimento nº 04/2024 – “2 – Quantas peças/campanhas/ divulgações publicitárias foram realizadas pela empresa TRAD para o Município de Assaí? Encaminhar planilha com a relação de todas as peças/campanhas /divulgações realizadas, informando o nome da campanha, objetivo, época de divulgação, meios de divulgação (jornal, revista, panfletos, internet, tv, rádio, etc) e custo individual de cada ação publicitária realizada. “Não foi encaminhada a relação solicitada, sendo que essas informações, que são, ou pelo menos deveriam ser, de conhecimento da Prefeitura Municipal não constam de maneira organizada no Portal da Transparência, cabendo ao Poder Executivo, organizá-las e encaminhá-las à Câmara Municipal, conforme solicitado. Requerimento nº 06/2024 – “3 – Esclarecer como é realizado o controle do abastecimento dos veículos junto ao Posto de Abastecimento localizado no pátio da Prefeitura Municipal, encaminhando cópia física ou digital dos documentos de controle de abastecimento dos últimos 03 anos. (requisições, planilhas, relatórios, etc).”O próprio Secretário de Obras cita a existência das planilhas de abastecimento em seu ofício que acompanha a resposta, portando os documentos existem e devem ser encaminhados a esta Casa, conforme solicitado. Requerimento nº 012/2024 – “4 - Explicar, detalhadamente, uma vez que não consta justificativa minimamente clara no processo licitatório: b) Qual a durabilidade esperada dos móveis adquiridos no pregão 12/2024? E qual foi a durabilidade dos móveis que



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

até então guarneciam o gabinete do prefeito? Encaminhar os documentos que comprovem a data de compra dos atuais móveis.” Não foi informada a durabilidade (garantia mínima) esperada dos móveis que se pretende adquirir, informação esta que inclusive é obrigatória no processo licitatório. Tampouco foi encaminhado os documentos que comprovem a data de compra dos móveis que até então guarneciam o gabinete do Prefeito, tais como nota de empenho e principalmente as notas fiscais do mobiliário e acessórios. Requerimento nº 014/2024 – “2 - Considerando que o proprietário é o responsável por implementar o passeio público em frente ao seu lote e que a Prefeitura Municipal, com a atual obra de readequação da Avenida Rio de Janeiro está modificando os passeios, destruindo os originais e remodelando-os conforme seus projetos. De quem é a responsabilidade de adequação do passeio reformado na Avenida Rio de Janeiro para a correção de degraus existentes para acesso aos imóveis ou mesmo ao restante do passeio, quando este continua para além da faixa regular? Apresentar a justificativa com o fundamento legal para a imputação da responsabilidade. Não foi apresentado o fundamento legal para apontar a responsabilidade pela adequação do passeio para a correção dos degraus deixados pela obra do município. 5 - Em caso de acidentes com pedestres devido aos degraus e desníveis provocados pela reforma do passeio público na Avenida Rio de Janeiro de quem é a responsabilidade para reparar o dano? Explicitar de maneira fundamentada na legislação. “Questão não foi respondida. Requerimento nº 015/2024 – “3 - Uma vez que consta no contrato administrativo nº 021/2023, em seu item 1.6, o serviço de anestesista durante os procedimentos cirúrgicos e que na relação de cesáreas realizadas no hospital municipal NÃO consta nenhum médico anestesista. Informar quem era o médico anestesista presente nos procedimentos cirúrgicos cesáreas realizados no ano de 2023 no hospital municipal. Em caso de inexistência desse profissional, informar, com base legal, o porquê do não acompanhamento de médico anestesista nos procedimentos cirúrgicos realizados. Somente foi informado que o Hospital conta atualmente com um médico anestesista, entretanto o questionamento se refere à informação de quem era o médico anestesista responsável nos procedimentos cirúrgicos cesáreas realizados no ano de 2023, e isso NÃO foi informado. Em caso de inexistência, tampouco foi informado a fundamentação legal para essa falta de acompanhamento do profissional anestesista nos procedimentos. 4 - Encaminhar cópia do Procedimento Administrativo e de todos os documentos relacionados ao Acordo de Leniência nº 01/2023 (firmado pelo Município de Assaí e empresa prestadora de serviços médicos, em data de 24/01/2023), justificando a não divulgação dos beneficiários do Acordo, nos termos do que dispõe a Lei 12846/13, especialmente no art. 22, e ainda o não encaminhamento dos procedimentos aos órgãos de fiscalização como o Ministério Público estadual e o Tribunal de Contas, uma vez que os fatos ali descritos podem, em tese, configurar atos de improbidade administrativa e crime de corrupção passiva.” O Município, evidentemente, tem conhecimento dos acordos e atos jurídicos que firma com seus prestadores de serviço. Entretanto, não encaminhou a documentação solicitada, tampouco respondeu os questionamentos, negando a devida publicidade a seus atos administrativos e cerceando o direito constitucional de fiscalização que deve ser exercido pelo Poder Legislativo: A ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO; Indicação nº 07/2024, de 05 de abril de 2024, de autoria do vereador Rafael Gouveia Greca, solicitando reforma e manutenção da pista de skate existente no Parque Ikeda; Indicação nº 08/2024, de 05 de abril de 2024, de autoria do vereador Rafael Gouveia Greca, solicitando providências quanto a inclusão de nosso município no Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos – Castrapet Paraná: OFICIE-SE. Terminado os despachos, restando tempo regimental, a Senhora Presidente deixou livre a palavra aos senhores vereadores. Ninguém desejando se manifestar, passou-se ao período da **ORDEM DO DIA**, a Senhora Presidente procedeu a leitura das matérias constantes: Requerimento nº 016/2024, de 02 de abril de 2024,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

de autoria dos vereadores Alessandro Cezar Torquato, Adenilson Wagner Felipe, Clésio Carlos Cruz, Carlos Junior da Silva e Rafael Gouveia Greca, requerendo as seguintes informações: 1 – Resposta integral e encaminhamento de TODOS os documentos solicitados para os seguintes questionamentos que não foram respondidos ou o foram de maneira incompleta: Requerimento nº 04/2024 – “2 – Quantas peças/campanhas/ divulgações publicitárias foram realizadas pela empresa TRAD para o Município de Assaí? Encaminhar planilha com a relação de todas as peças/campanhas /divulgações realizadas, informando o nome da campanha, objetivo, época de divulgação, meios de divulgação (jornal, revista, panfletos, internet, tv, rádio, etc) e custo individual de cada ação publicitária realizada. “Não foi encaminhada a relação solicitada, sendo que essas informações, que são, ou pelo menos deveriam ser, de conhecimento da Prefeitura Municipal não constam de maneira organizada no Portal da Transparência, cabendo ao Poder Executivo, organizá-las e encaminhá-las à Câmara Municipal, conforme solicitado. Requerimento nº 06/2024 – “3 – Esclarecer como é realizado o controle do abastecimento dos veículos junto ao Posto de Abastecimento localizado no pátio da Prefeitura Municipal, encaminhando cópia física ou digital dos documentos de controle de abastecimento dos últimos 03 anos. (requisições, planilhas, relatórios, etc).” O próprio Secretário de Obras cita a existência das planilhas de abastecimento em seu ofício que acompanha a resposta, portando os documentos existem e devem ser encaminhados a esta Casa, conforme solicitado. Requerimento nº 012/2024 – “4 - Explicar, detalhadamente, uma vez que não consta justificativa minimamente clara no processo licitatório: b) Qual a durabilidade esperada dos móveis adquiridos no pregão 12/2024? E qual foi a durabilidade dos móveis que até então guarneciam o gabinete do prefeito? Encaminhar os documentos que comprovem a data de compra dos atuais móveis.” Não foi informada a durabilidade (garantia mínima) esperada dos móveis que se pretende adquirir, informação esta que inclusive é obrigatória no processo licitatório. Tampouco foi encaminhado os documentos que comprovem a data de compra dos móveis que até então guarneciam o gabinete do Prefeito, tais como nota de empenho e principalmente as notas fiscais do mobiliário e acessórios. Requerimento nº 014/2024 – “2 - Considerando que o proprietário é o responsável por implementar o passeio público em frente ao seu lote e que a Prefeitura Municipal, com a atual obra de readequação da Avenida Rio de Janeiro está modificando os passeios, destruindo os originais e remodelando-os conforme seus projetos. De quem é a responsabilidade de adequação do passeio reformado na Avenida Rio de Janeiro para a correção de degraus existentes para acesso aos imóveis ou mesmo ao restante do passeio, quando este continua para além da faixa regular? Apresentar a justificativa com o fundamento legal para a imputação da responsabilidade. Não foi apresentado o fundamento legal para apontar a responsabilidade pela adequação do passeio para a correção dos degraus deixados pela obra do município. 5 - Em caso de acidentes com pedestres devido aos degraus e desníveis provocados pela reforma do passeio público na Avenida Rio de Janeiro de quem é a responsabilidade para reparar o dano? Explicitar de maneira fundamentada na legislação. “Questão não foi respondida. Requerimento nº 015/2024 – “3 - Uma vez que consta no contrato administrativo nº 021/2023, em seu item 1.6, o serviço de anestesista durante os procedimentos cirúrgicos e que na relação de cesáreas realizadas no hospital municipal NÃO consta nenhum médico anestesista. Informar quem era o médico anestesista presente nos procedimentos cirúrgicos cesáreas realizados no ano de 2023 no hospital municipal. Em caso de inexistência desse profissional, informar, com base legal, o porquê do não acompanhamento de médico anestesista nos procedimentos cirúrgicos realizados. Somente foi informado que o Hospital conta atualmente com um médico anestesista, entretanto o questionamento se refere à informação de quem era o médico anestesista responsável nos procedimentos cirúrgicos cesáreas realizados no ano de 2023, e isso NÃO foi informado. Em caso de inexistência,

